



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## **CONTRATO 17/2023**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023**

**PROCESSO Nº. 23381.006717.2022-47**

TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA**, inscrito no **CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75**, com sede na Avenida João da Mata, n.º 256, Jaguaribe, João Pessoa - Paraíba – CEP: 58015-020, neste ato representado (a) pela Magnífica Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional n.o 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, a **COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.005.206/0001-53, sediado(a) na Rua Padre Carapuçeiro, 910, Sala 501 Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-280, doravante designada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. **JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, residente e domiciliado em Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.006717.2022-47, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 003/2023**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **17/2023** já mencionado no preâmbulo, com alteração da **vigência**, e **alteração subjetiva do instrumento de**

**contrato original, em razão de mudança nos dados cadastrais** da empresa COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 17/2023, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços de locação e fretamento de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **07/07/2024 a 07/07/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS** - Pela presente cláusula, alteram-se os seguintes dados cadastrais, quanto ao NOME EMPRESARIAL, TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, e ENDEREÇO, sem alteração no CNPJ:

<b>CADASTRO ATUAL</b>	<b>CADASTRO NOVO</b>
ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	<b>*COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS S/A</b>
CNPJ Nº 07.005.206/0001-53	CNPJ Nº 07.005.206/0001-53
Inscrição Estadual: 26300050676	Inscrição Estadual: 26300050676
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2455 e 4930, Imbiribeira, Recife PE, CEP: 51150-003.	<b>*Endereço: Rua Padre Carapuiceiro, 910, Sala 501 Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-280.</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – A contratada obriga-se a cumprir as disposições determinadas pela contratante quanto à forma de prestação de contas da execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** - A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer

decorrentes do presente **Termo Aditivo**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO  
Reitora IFPB  
CONTRATANTE

---

JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO  
Representante - COMPANHIA ASA RENT A CAR  
CONTRATADO